



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 2.010, DE 14 DE MAIO DE 2024.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir contribuição financeira para a Associação Comercial e Industrial de Campos de Júlio-ACICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.548.516/0001-26, no valor de R\$ 80.950,70 (oitenta mil novecentos e cinquenta reais e setenta centavos), com objetivo apoiar financeiramente a premiação de final de ano, denominada Show de Prêmios 2024.

Parágrafo único. A transferência dos recursos financeiros prevista no caput será efetivada mediante remessa bancária em conta corrente de titularidade da entidade, Conta Corrente: 07294-0, Agência: 0804, Banco Sicredi 748.

Art. 2º Os recursos repassados serão destinados à cobertura da premiação, mediante sorteio aos consumidores que adquirirem produtos no comércio local credenciado, devendo a entidade prestar contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 30 (trinta dias) após a realização do sorteio, devidamente assinada pelo representante legal da entidade e instruído com os seguintes documentos:

I-Ofício encaminhando a prestação de contas;

II- Balancete fiscal de prestação de contas, conforme modelo do Anexo II dessa lei;

III-Relação nominal dos beneficiários, indicando o nº do Cadastro de Pessoas Físicas-CPF, a especificação do prêmio recebido e a data da concessão do prêmio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio Unidade: 12.01 Departamento de Indústria e Comércio Função: 23 Comércio e Serviços Sub-função: 692 Comercialização Programa: 02 Apoio Administrativo Projeto: 1.090 Apoio a Associação Comercial e Industrial de Campos de Júlio Produto: % Porcentagem Exercício: 2024 R\$ 80.950,70 Valor Total: R\$ 80.950,70 (oitenta mil novecentos e cinquenta reais e setenta centavos) Meta: Potencializar o aumento da renda e a inserção/reinserção das pessoas no mundo do trabalho.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.724, de 14 de junho de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio Unidade: 12.01 Departamento de Indústria e Comércio Função: 23 Comércio e Serviços Sub-função: 692 Comercialização Programa: 02 Apoio Administrativo Projeto: 1.090 Apoio a Associação Comercial e Industrial de Campos de Júlio Produto: % Porcentagem Exercício: 2024 R\$ 80.950,70 Valor Total: R\$ 80.950,70 (oitenta mil novecentos e cinquenta reais e setenta centavos) Meta: Potencializar o aumento da renda e a inserção/reinserção das pessoas no mundo do trabalho.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 80.950,70 (oitenta mil novecentos e cinquenta reais e setenta centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ÓRGÃO: 12 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

UNIDADE: 01 – Departamento de Indústria e Comércio

PROJETO: 1.090 Apoio a Associação Comercial e Industrial de Campos de Júlio

ELEMENTO:

3.3.50.41.00.00.02.0711.804

R\$ 80.950,70

Total da Suplementação

R\$ 80.950,70

Art. 6º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 7º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 9º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de maio de 2024.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento



ANEXO DA LEI Nº. 2.010/2024

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2023.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0711 (Det. 804)	R\$ 1.498.584,72	R\$ 0,00	R\$ 1.498.584,72	R\$ 308.107,68	R\$ 1.190.477,04

Campos de Júlio, 14 de maio de 2024



IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.02.0500 Material de Consumo R\$ 60.000,00

Total da Suplementação R\$ 240.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de maio de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO DA LEI Nº. 2.011/2024**Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2023.**

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.500	R\$ 20.143.051,74	0,00	R\$ 20.143.051,74	R\$ 7.749.117,49	R\$ 12.393.934,25

Campos de Júlio, 14 de maio de 2024

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.010, DE 14 DE MAIO DE 2024.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir contribuição financeira para a Associação Comercial e Industrial de Campos de Júlio-ACICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.548.516/0001-26, no valor de R\$ 80.950,70 (oitenta mil novecentos e cinquenta reais e setenta centavos), com objetivo apoiar financeiramente a premiação de final de ano, denominada Show de Prêmios 2024.

Parágrafo único. A transferência dos recursos financeiros prevista no caput será efetivada mediante remessa bancária em conta corrente de titularidade da entidade, Conta Corrente: 07294-0, Agencia: 0804, Banco Sicredi 748.

Art. 2º Os recursos repassados serão destinados à cobertura da premiação, mediante sorteio aos consumidores que adquirirem produtos no comércio local credenciado, devendo a entidade prestar contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 30 (trinta dias) após a realização do sorteio, devidamente assinada pelo representante legal da entidade e instruído com os seguintes documentos:

I-Ofício encaminhando a prestação de contas;

II- Balancete fiscal de prestação de contas, conforme modelo do Anexo II dessa lei;

III-Relação nominal dos beneficiários, indicando o nº do Cadastro de Pessoas Físicas-CPF, a especificação do prêmio recebido e a data da concessão do prêmio.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio Unidade: 12.01 Departamento de Indústria e Comércio Função: 23 Comércio e Serviços Sub-função: 692 Comercialização Programa: 02 Apoio Administrativo Projeto: 1.090 Apoio a Associação Comercial e Industrial de Campos de Júlio Produto: % Porcentagem Exercício: 2024 R\$ 80.950,70 Valor Total: R\$ 80.950,70 (oitenta mil novecentos e cinquenta reais e setenta centavos) Meta: Potencializar o aumento da renda e a inserção/reinserção das pessoas no mundo do trabalho.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.724, de 14 de junho de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio Unidade: 12.01 Departamento de Indústria e Comércio Função: 23 Comércio e Serviços Sub-função: 692 Comercialização

Programa: 02 Apoio Administrativo
Projeto: 1.090 Apoio a Associação Comercial e Industrial de Campos de Júlio
Produto: % Porcentagem
Exercício: 2024 R\$ 80.950,70
Valor Total: R\$ 80.950,70 (oitenta mil novecentos e cinquenta reais e setenta centavos)
Meta: Potencializar o aumento da renda e a inserção/reinserção das pessoas no mundo do trabalho.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 80.950,70 (oitenta mil novecentos e cinquenta reais e setenta centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 12 – Secretaria Municipal de Industria e Comércio

UNIDADE: 01 – Departamento de Industria e Comércio

PROJETO: 1.090 Apoio a Associação Comercial e Industrial de Campos de Júlio

ELEMENTO:

3.3.50.41.00.00.02.0711.804 R\$ 80.950,70

Total da Suplementação R\$ 80.950,70

Art. 6º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 7º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 9º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de maio de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO DA LEI Nº. 2.010/2024

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2023.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0711 (Det. 804)	R\$ 1.498.584,72	R\$ 0,00	R\$ 1.498.584,72	R\$ 308.107,68	R\$ 1.190.477,04

Campos de Júlio, 14 de maio de 2024

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.016, DE 14 DE MAIO DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 297.500,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 297.500,00 (duzentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

(228) 3.3.90.30.00.00.2.034.01.0500 Material de Consumo R\$ 15.000,00

(229) 3.3.90.32.00.00.2.034.01.0500 Material, Bem ou Serviços para distribuição gratuita R\$ 20.000,00

(234) 3.3.90.46.00.00.2.034.01.0500 Auxílio Alimentação R\$ 30.000,00

(265) 3.1.90.11.00.00.2.035.01.0500 Vencimentos e Vantagens Físicas – Pessoal Civil R\$ 150.000,00

(287) 3.3.90.39.00.00.2.045.01.0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.500,00

(303) 3.1.90.04.00.00.2.042.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R\$ 50.000,00

(324) 3.3.90.30.00.00.2.044.01.0500 Material de Consumo R\$ 30.000,00

Total suplementação R\$ 297.500,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de maio de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT